

JUNTE-SE



EMENDA Nº

1089

**AO PROJETO DE LEI
307/2020**

TEOR

Inclua-se o parágrafo 3º ao artigo 22 do Projeto de Lei nº 350, de 2020, com a seguinte redação:

"Parágrafo Terceiro - O relatório a que se refere o parágrafo segundo deste artigo deve ser disponibilizado pelo Estado por meio de dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo assegurar que os dados disponibilizados pelo poder executivo sejam feitos com indicação das bases de dados em formato aberto, de modo que a sociedade possa ter clareza sobre as informações relacionadas ao orçamento. O formato aberto é fundamental para que as ações de fiscalizações do poder legislativo, asseguradas pelo artigo 20, inciso X, da Constituição Estadual, possam ser realizadas com eficiência.

Sala das Sessões em/...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) SERGIO VICTOR - NOVO
DEPUTADO(A) DANIEL JOSÉ - NOVO (Autor)
DEPUTADO(A) HENI OZI CUKIER - NOVO (Autor)
DEPUTADO(A) RICARDO MELLÃO - NOVO (Autor)

Código: 1170 01/06/2020 16:31:20